

OS SENTIDOS DA MATERNIDADE NO DISCURSO SOBRE O ABORTO

DOI: 10.5935/2177-6644.20190023

LOS SENTIDOS DE LA
MATERNIDAD EN EL DISCURSO
SOBRE EL ABORTO

THE MEANINGS OF MATERNITY
IN DISCOURSE ON ABORTION

Izabel Cristina Soares *

Kátia Alexandra dos Santos **

Resumo: O artigo analisa discursos relacionados à maternidade a partir da temática do aborto. As análises baseiam-se na metodologia da Análise de discurso pecheutiana, por meio da noção de formação discursiva. Concluiu-se que argumentos contrários ao aborto se compõem de diversas formações discursivas, além de um interdiscurso sobre maternidade como inerente ao feminino e lugar de amor incondicional.

Palavras-chave: Maternidade. Análise do discurso. Aborto. Mídia.

Abstract: This paper aimed at analysing the discourses related to motherhood when it comes to the theme of abortion. The analyses were based on the theoretical-methodological studies of Pecheutian Discourse Analysis, from which we took the notion of discursive formation. It was concluded that arguments against abortion are composed of several discursive formation, besides a interdiscourse on motherhood inherent to the feminine and place of unconditional love.

Keywords: Motherhood. Discourse Analysis. Abortion. Media.

Resumen: El presente artículo analiza los discursos sobre la maternidad a partir de la temática del aborto. Los análisis se basan en la metodología del Análisis del Discurso pecheutiana, por medio de la noción de formación discursiva. Se concluyó que argumentos contrarios al aborto se componen de diversas formaciones discursivas, además de un interdiscurso sobre maternidad como inherente al femenino y lugar de amor incondicional.

Palabras-clave: Maternidade. Análisis del discurso. Aborto. Mídia.

* Graduada em Psicologia pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, campus de Irati-PR. Atua como psicóloga no Núcleo Maria da Penha – NUMAPE, em Irati. E-mail: izabelc.soares@gmail.com

** Professora da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO. Doutora em Psicologia pela Universidade de São Paulo - USP/Ribeirão Preto. E-mail: kalexsandra@unicentro.br

Introdução

O conceito de maternidade historicamente sustenta a ideia, baseada em um sistema patriarcal, de que toda mulher possui um “instinto materno”, um fator biológico que se manifesta no desejo de constituir família (BADINTER, 1985). O ato de gerar e criar filhos é incentivado e até mesmo imposto à mulher, e tal pressão provém tanto de instituições de nossa sociedade, como a igreja e a família, quanto da mídia tradicional. Esta última utiliza-se de uma figura de maternidade romantizada que possibilita a criação de propagandas a fim de lucrar das mais variadas maneiras e a partir de diversos produtos: das fraldas à reprodução assistida.

Contrariando a ideia do amor materno, que é considerado intrínseco à mulher pela sua natureza biológica, outros lados da história da maternidade mostram que esse amor não é generalizado, podendo até mesmo não existir, tanto que, segundo Venâncio (2012), o abandono de bebês já ocorria muito no Período Colonial, entre os séculos XVI e XIX. Tal colocação sobre abandono também é afirmada por Badinter (1985), ao citar como a Igreja condenava (e ainda condena), desde o século XII, o abandono dos filhos, o aborto e o infanticídio. Porém, diante de uma situação em que a maioria das pessoas vivia na miséria, o abandono passou a ser tolerado como medida para evitar o infanticídio, surgindo, em função disso, a chamada “roda dos expostos” e as primeiras casas de acolhimento de crianças abandonadas.

Mais recentemente, tem sido colocada em pauta a discussão em torno do que vem sendo chamado nas mídias sociais digitais de “maternidade real”, assimilando ao debate elementos que desromantizam a experiência da maternidade tais como as dificuldades do cotidiano, as renúncias inerentes sobretudo ao início da vida do bebê, a responsabilização quase que exclusiva da mulher pelos cuidados com a criança, entre outros elementos. Esses aspectos são discutidos por Orna Donath no livro *Mães Arrepentidas: uma outra visão da maternidade* (2017), no qual a autora apresenta diversos depoimentos de mulheres que se arrependeram da experiência da maternidade.

Dentro das discussões acerca da maternidade, maternidade real e abandono, outro assunto recorrente é a prática do aborto. As mulheres do período colonial, desesperadas diante de uma gravidez indesejada, recorriam a métodos caseiros como chás, poções e drogas farmacológicas para interromper a gestação, causando, muitas vezes, sua própria morte. Além dos recursos citados, eram comuns também os chamados procedimentos

mecânicos:

Golpes aplicados no próprio ventre, pulos de alturas variadas, o hábito de carregar fardos pesados ou de arrastar-se de barriga pelo chão; relações sexuais violentas, vômitos e diarreias instigadas propositadamente, abstinência. Todos os gestos que pudessem matar multiplicavam-se, até que a criança abdicasse (DEL PRIORE, 2009, p. 257).

Diante da realidade de que o aborto é uma prática ainda muito realizada no Brasil, mesmo ilegalmente, nos dias atuais tais métodos continuam sendo utilizados por mulheres que desejam interromper sua gravidez. Isso ocorre porque o tema aborto ainda é tabu e pouco discutido como questão de saúde pública, por se manter vinculado a questões religiosas e moralistas, de modo que essa filiação influencia diretamente na formulação de leis sobre o assunto. O fato é que, utilizando dos mesmos métodos arcaicos do período colonial e também de medicamentos ilegais na tentativa de realizar um procedimento abortivo, as mulheres continuam praticando o aborto inseguro, sendo internadas em hospitais por sangramentos e infecções, podendo, inclusive, morrer. Essas consequências são vistas, entretanto, por grande parte da sociedade a partir da noção de castigo, advinda do discurso religioso, e ainda da ideia de merecimento, oriunda das materialidades discursivas jurídicas e/ou moralistas.

Em pesquisa realizada no Brasil e publicada pelo Ministério da Saúde, em 2009, foram constatados mais de um milhão de abortos induzidos em apenas um ano. Milanez (2016) também menciona o fato de 11,4% das mortes maternas serem consequências de tentativas de aborto. Entretanto, o acesso a tais estatísticas é uma dificuldade a ser considerada, devido ao baixo número de estudos realizados sobre o tema, uma vez que a prática é ilegal.

Considerando esse contexto brasileiro que entorna as produções discursivas relacionadas ao aborto, em 2015, teve início uma polêmica relacionada a um Projeto de Lei (PL 5069), proposto pelo então deputado Eduardo Cunha, que propunha modificar o Decreto-Lei nº 2.848, referente ao Código Penal, o qual, no artigo 128, considera o aborto legal em casos de estupro ou quando a gravidez coloca em risco a vida da gestante, e propunha, ainda, alterar a Lei nº 12.845, que “dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual” (BRASIL, 2013, s.p).

Tais mudanças propostas pelo Projeto de Lei referem-se ao atendimento à vítima de violência sexual e à interrupção de uma gravidez causada por tal violência. Na Lei atual, todos os hospitais do Sistema Único de Saúde (SUS) devem garantir à vítima o atendimento emergencial, integral e multidisciplinar, que envolve, além do amparo médico, psicológico e social, a profilaxia da gravidez e das infecções sexualmente transmissíveis (IST's). Com a implementação do PL 5069, “Nenhum profissional de saúde ou instituição, em nenhum caso, poderá ser obrigado a aconselhar, receitar ou administrar procedimento ou medicamento que considere abortivo” (BRASIL, 2015, p.5). O direito à interrupção da gravidez resultante de estupro fica, portanto, a critério do profissional, e não mais da vítima.

Em relação à modificação do artigo 128 do Código Penal, o Projeto de Lei 5069, caso passasse a vigorar, abriria prerrogativa para possibilidade de aplicação da mesma legislação já válida para o caso de uma gravidez não resultante de estupro. Assim, quando se trata de uma gestação resultante de violência sexual, a prática do aborto pode ser compreendida como igualmente ilegal, tal como previsto para uma gravidez resultante de um ato sexual consentido.

Tendo em vista essa polêmica em torno do PL 5069 e a relação entre os discursos produzidos sobre o aborto, que trazem em si a própria noção de maternidade, este artigo tem por objetivo analisar os discursos que circularam na mídia digital acerca do PL no que se refere aos sentidos da maternidade e ao modo como são ditos no ambiente virtual. Cabe mencionar que o referido PL não entrou em vigor, havendo, inclusive, outras discussões em torno da temática, como, por exemplo, a recente discussão que propõe exatamente o contrário: ao invés da criminalização, a descriminalização do aborto, matéria da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) posta em discussão no STF (Supremo Tribunal Federal) em 2017.

Acreditamos ser fundamental apresentar discussões em torno da temática e, além disso, dar relevo ao que tem circulado nas mídias sociais digitais, considerando que é algo que tem ganhado espaço nas pesquisas em ciências sociais na atualidade. Segundo Recuero (2009), o conceito de rede é um dos focos da mudança da ciência a partir do século XX, pois permite estudar as criações das estruturas sociais. Nesse sentido, as pesquisas relacionadas às chamadas mídias ou “redes sociais digitais” têm se proliferado na atualidade, possibilitando a discussão de assuntos diversos. Apesar de ser pouco popular no Brasil, a pesquisa focada nos discursos desse tipo de mídia disponibiliza o

estudo de padrões de conexões presentes no ciberespaço, que nos permite explorar elementos dinâmicos e de composição de grupos sociais. Assim, embora não seja o objetivo deste texto discorrer acerca do espaço digital, é preciso considerar que ele se coloca como um espaço de divulgação de discursos de resistência, sendo, portanto, lugar de polarização. Tal característica desse ambiente possibilita o surgimento de opiniões contraditórias acerca da maternidade e do aborto, e é a partir de um determinado lugar de produção de sentidos que pretendemos produzir um gesto de interpretação.

Para tanto, apresentaremos, inicialmente, uma retrospectiva acerca da história da maternidade, entendendo-a como constructo social. Também será explicitado o histórico dos direitos reprodutivos no Brasil, entendidos em meio ao que se considera a partir da perspectiva dos Direitos Humanos, a fim de materializar as condições de produção para a construção dos discursos sobre aborto e maternidade.

A construção da maternidade na história da mulher

No Brasil, no início do período colonial, o papel da mulher não tinha uma definição estabelecida. O objetivo da Igreja, vinculada ao Estado, era de moldar a população ao sistema colonial português, e tal reforma resultava na necessidade de povoamento do país, o que deu à população feminina a função concreta de gerar e criar filhos (DEL PRIORE, 2009). O modelo de maternidade vinculou-se a uma já existente devoção à virgem Maria, inspirando as mulheres da época ao papel de “santa-mãezinha”, além da dedicação ao espaço doméstico.

O casamento cristão (também produto da colonização europeia), por sua vez, garantiria certa estabilidade às mulheres, já que era comum serem abandonadas pelos homens dos quais tiveram filhos. Desse modo, embora a prática mais comum apontasse para a não formalização das relações, ou seja, de um modo geral, as mulheres das classes pobres continuassem a não se casar; para as mulheres da classe burguesa, não havia outra escolha a não ser tomar para si esse papel de esposa, do lar e boa mãe. Caso contrário, seria vista como uma mulher estigmatizada e descartada dos espaços sociais. Assim:

[...] as imagens da mulher de elite opõem-se à promiscuidade e à lascívia da mulher de classe subalterna, em geral negra, mulata ou índia, pivô da miscigenação que justificou por tanto tempo a falsa cordialidade entre colonizadores e colonizados (DEL PRIORE, 2009, p. 41).

Conforme a função social e afetiva da maternidade vai se transformando em um interesse do Estado, as mulheres vão sendo disciplinadas a serem mães e manterem-se no espaço privado. O governo permanece, ao longo dos anos, influenciando no modo de organização conjugal/familiar e definindo, assim, a função da mulher como “rainha do lar”. Scott (2012) cita o Decreto-lei 3.200 (19 de abril de 1942), assinado pelo presidente Getúlio Vargas, como exemplo da preocupação do governo com o novo modelo de família que se popularizava, à medida que o Brasil deixava para trás o caráter agrário e progredia na urbanização:

Devem ser os homens educados de modo que se tornem plenamente aptos para a responsabilidade de chefes de família. Às mulheres será dada uma educação que as torne *afeiçoadas* ao casamento, *desejosas* da maternidade, *competentes* para a criação dos filhos e *capazes* na administração da casa (BRASIL, *apud* SCOTT, 2012, p. 20).

Além disso, comportamentos morais eram exigidos de todas as mulheres casadas e/ou mães. Embora se manifestasse de maneiras distintas, dependendo da classe social, a cobrança pela boa reputação atingia as mulheres trabalhadoras, uma vez que estas precisavam defender-se de possíveis assédios sexuais presentes em serviços domésticos em casas de família e, principalmente, em fábricas e indústrias (FONSECA, 2012).

A conduta moral de uma mulher, constantemente questionada, era utilizada negativamente por homens, a fim de obter para si a guarda dos filhos, utilizados como mão-de-obra, de modo que recorriam a juízes, expondo em cartas a indignação diante de comportamentos de sua esposa. Adultérios, trabalhos em fábricas (considerados imorais para mulheres por conta do assédio sexual) e até mesmo desentendimentos e brigas entre a esposa e um terceiro serviam como argumentos para provar, diante de um tribunal majoritariamente masculino, a incapacidade da mulher de permanecer com a guarda de seus filhos.

Nas classes média e alta, nos anos 50, as revistas femininas (as mais famosas eram *Jornal das Moças*, *Querida* e *Vida Doméstica*) faziam o papel de conduzir a mulher por assuntos como “regras de comportamento e opiniões sobre sexualidade, casamento, juventude, trabalho feminino e felicidade conjugal” (BASSANEZI, 2012, p. 609), moldando sua conduta ao que era esperado de uma mulher de boa índole nos anos dourados. Tais revistas reforçavam classificações como “moça de família” e “moça leviana”, ao mesmo tempo em que apavoravam suas leitoras sobre o perigo da má

reputação que teriam, caso fugissem das regras de boa conduta, o que lhes renderia o desrespeito da sociedade e a impossibilidade de um casamento (BASSANEZI, 2012).

Com a popularização do trabalho feminino, o “lugar de mulher” passou a ser mais discutido pela sociedade e pela mídia da época. Segundo Bassanezi (2012), mulheres que trabalhavam fora do lar não eram vistas positivamente, pois, de um lado, o imaginário social argumentava que o trabalho faria com que elas negligenciassem a casa e as necessidades de seu marido e filhos; e, de outro, as revistas insistiam que a aparência e a delicadeza eram prioridades para uma mulher, de modo que o trabalho poderia causar a perda dessa feminilidade.

Tais colocações reafirmavam a posição da mulher na época: mesmo com o país avançando em questões modernas, como o crescimento urbano e industrial, e, com isso, as possibilidades de formação profissional que impulsionavam a participação feminina no mercado de trabalho, a sociedade persistia em ideias baseadas em um conservadorismo que barrava as mulheres de ultrapassarem as limitadas funções de esposa e mãe.

Apesar das frequentes pressões sociais sobre a imagem da “mulher que trabalha fora”, o aumento do público feminino no âmbito do trabalho foi significativo para as questões da maternidade na época. Especialmente a partir das décadas de 1960 e 1970, um momento em que as mulheres lutavam por crescimento e reconhecimento profissional, a decisão de ter filhos ou não, assim como a decisão do momento mais adequado para que isso ocorresse, estava cada vez mais sob o poder delas, visto que nesse período também surgiram métodos contraceptivos mais eficientes, que permitiam um maior controle sobre a concepção e o número de filhos desejados (SCOTT, 2012). Hoje, observa-se que tais aspectos geraram mudanças nas relações de gênero, na família e na própria noção de maternidade:

Este novo modelo, que ora já se esboça, tem diversas nuances e se define com mais ou menos força de acordo com a classe social e com o país a que está referido. É o modelo de proles reduzidas; mulheres com carreiras profissionais; mães e pais, juntos e/ou separados, produzindo e reproduzindo; casais hetero e homossexuais; mães ou pais criando seus filhos sozinhos; institucionalização dos cuidados maternos por profissionais especializados; enfim, é o modelo que busca se adequar às mudanças da vida contemporânea, ao mesmo tempo em que é forjado por estas mudanças, redesenhando o funcionamento e a estrutura da família contemporânea (SCAVONE, 2001, p. 149).

Atualmente, a maternidade é questionada constantemente, principalmente por mulheres que desejam priorizar a vida profissional. Através das lutas do movimento feminista, foi possível colocar em questão a supremacia masculina e as práticas que antes eram comuns em uma relação conjugal, tornando os relacionamentos entre homens e mulheres mais horizontais. Mesmo assim, a pressão sobre a mulher para que a maternidade aconteça ainda é muito presente e tal decisão gera dúvidas, já que, embora homens e mulheres tenham cargas horárias equivalentes em suas profissões, a responsabilidade parental continua sobrecarregando a mulher, de modo que, segundo Scavone (2001), isso é um indicativo para que tantas recorram a métodos radicais para evitar a maternidade, como a esterilização e o próprio aborto.

Os direitos reprodutivos da mulher e o “direito à vida”

Direitos reprodutivos e direitos sexuais relacionam-se entre si no sentido de garantir a liberdade e a informação acerca da própria sexualidade e das opções que envolvem a reprodução. Os direitos reprodutivos tratam da oportunidade de ter filhos, bem como da decisão da escolha de tê-los, através do acesso à informação que media e auxilia em tal decisão.

Vinculados aos Direitos Humanos, os direitos reprodutivos se pautam na garantia da decisão livre e responsável sobre o número, o espaçamento e a oportunidade de ter filhos, assim como de “tomar decisões sobre a reprodução, livre de discriminação, coerção ou violência” (BRASIL, 2005, p. 7), conforme explica a cartilha do Ministério de Saúde intitulada “Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos: uma prioridade do governo”.

Ainda segundo as informações da referida cartilha, no Brasil, o enfoque na questão dos direitos reprodutivos acelerou a partir dos anos 1980, com a elaboração do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), envolvida pela colaboração de grupos feministas, gestores estaduais e pesquisadores acadêmicos. Foi a partir da implementação do PAISM que os métodos anticoncepcionais passaram a ser distribuídos gratuitamente nos estados pelo Ministério da Saúde (BRASIL, 2005).

Sobre o aborto, a cartilha do Governo Federal destaca que o Brasil é pauta recorrente nas Conferências das Nações Unidas, nas quais o aborto é considerado questão de saúde pública e recomenda-se que as leis que o penalizam sejam revisadas. Destaca-se, então, que é necessário garantir a qualidade e a ampliação dos serviços de referência para realização desse procedimento nos casos em que está garantido por lei,

como forma de evitar adoecimento e morte causados pela prática de forma insegura. Ainda assim, o Ministério da Saúde evidencia seu posicionamento na cartilha:

É importante destacar que o Ministério da Saúde não considera e tampouco incentiva o abortamento como método de planejamento familiar. Vale assinalar que o abortamento realizado em condições inseguras está entre as principais causas de morte materna no Brasil (BRASIL, 2005, p. 22).

Em se tratando de direitos reprodutivos, o planejamento familiar é entendido como direito do cidadão e dever do Estado. Entretanto, como já destacado na própria cartilha do Ministério da Saúde, a legalização do aborto não é vista como questão prioritária e passível de ser discutida, mesmo que, no Brasil, segundo a Pesquisa Nacional de Aborto realizada em 2010, uma a cada cinco mulheres, com idades entre 18 e 34 anos, já tenha feito aborto e metade delas tenha sido internada pelo Sistema Único de Saúde por complicações decorrentes do abortamento inseguro.

O abortamento é o ato da interrupção da gravidez da 20^a à 22^a semana, com feto pesando menos de 500 gramas. O feto, após ter ocorrido o abortamento, passa a ser o “aborto” (MILANEZ, 2016), ou seja, a nomenclatura “aborto” designa o produto do processo de abortamento. O abortamento pode ser espontâneo, quando o conceito passa por complicações, não se desenvolve e acaba sendo naturalmente expulso do corpo da mãe; ou provocado, quando a gestante deseja interromper a gravidez e utiliza métodos para induzir a retirada do feto.

Durante a história do Brasil, desde o período colonial até os dias atuais, o aborto foi praticado às escondidas. O silêncio sempre fora necessário, ora por conveniência, quando parteiras e benzedoras desapareciam com fetos expulsos dos corpos de mulheres não casadas, ora pela força das leis, já que, mesmo não sendo habitual a punição de mulheres, parteiras e médicos pela indução do aborto, há grande força simbólica sobre o imaginário das mulheres (DINIZ, 2012).

Se anteriormente as parteiras, benzedoras e curiosas dos saberes tradicionais tinham um papel de referência em relação à gravidez e à interrupção dela, a partir dos anos 1920, conforme os partos eram cada vez mais realizados nos hospitais, o saber médico foi ganhando espaço e, conseqüentemente, autoridade sobre os cuidados reprodutivos (DINIZ, 2012). Diferente de outros países, a popularização da pílula anticoncepcional e outros métodos contraceptivos no Brasil (laqueadura, DIU, pílula do

dia seguinte, etc) não foram o passo que antecedeu a legalização do aborto, pois as discussões sobre métodos contraceptivos e aborto não eram e ainda não são equivalentes. O aborto, além da criminalização por lei, é condenado moralmente pelas religiões cristãs e visto como um pecado, o que contribui para o silêncio das mulheres que abortam, bem como o silenciamento das discussões em torno do assunto.

Atualmente, diante de um contexto de índices alarmantes de violência sexual, mantém-se o que está previsto desde 1999 pelo Código Penal (art. 128, incisos I e II), ou seja, a não punição para o abortamento nos casos em que a gestação é resultante de estupro, além das situações em que a gravidez traz riscos à vida da gestante. Recentemente, foi inserido na legislação o direito ao abortamento em casos de fetos com diagnóstico de anencefalia (ROCHA, et al 2015).

Em toda discussão acerca do aborto, é frequente nos depararmos com discursos contrários a ele que remetem à expressão “direito à vida”. Essa afirmação se baseia na ideia bastante comum sobre o abortamento ser considerado um crime hediondo, igualado ao ato de matar ou cometer infanticídio. Tais discursos são continuamente afirmados pelo posicionamento de diversas religiões, o que entra em conflito ao dialogar com outras instâncias, como a ética, a política e a ciência.

A Organização Mundial da Saúde, na qual o Brasil se pauta, caracteriza o abortamento pela interrupção da gravidez até a 22ª semana (ROCHA et al, 2015), porém, esses prazos variam em diferentes países, como na França, onde o prazo para interrupção da gravidez é de 10 semanas e, no Reino Unido, 28 semanas (LE BRETON, 2003). O que questionamos, para além das legislações que circulam em relação ao abortamento, são as interpretações que se dão quando se trata da concepção da vida humana, do momento em que um embrião passa de um aglomerado de células para alguém cuja vida é altamente protegida pela sociedade e pela legislação:

Para alguns, a vida humana já está presente no encontro de gametas e solicita um *continuum* do qual é artificial isolar os graus; para outros, ela intervém na nidadação na parede uterina, quando da transformação do embrião em feto, ou no momento em que a mãe percebe seus primeiros movimentos, no momento em que se torna viável, quando seu sistema nervoso se desenvolve, ou mesmo no nascimento: a humanização é gradual e assinala a superação de etapas biológicas necessárias. Identificar o momento em que o embrião adquire sua carga de humanidade escapa a qualquer critério científico e sugere, antes, uma metáfora física, um juízo de valor, uma questão infinita com mil respostas (LE BRETON, 2003, p. 84-85).

É possível dizer a partir das formulações do autor supracitado que não há um único critério biológico para definir de forma objetiva a partir de que momento o embrião torna-se sujeito, adquire sua “carga de humanidade” e, portanto, passa a ser alvo da proteção do estado e da sociedade. Desse modo, compreendemos que essa designação (inclusive terminológica) reproduz constructos que são sociais e culturais.

Tendo apresentado os elementos fundamentais que permeiam as condições de produção dos discursos em torno da maternidade e do aborto, passaremos à discussão dos elementos metodológicos que embasaram a construção deste artigo.

Pressupostos Metodológicos

A perspectiva teórico-metodológica deste trabalho embasa-se na Análise de discurso pêcheutiana (PÊCHEUX, 2009). A AD caracteriza-se como uma teoria e um método que tem o objetivo de compreender a linguagem e a fala como manifestação em um contexto social, histórico e ideológico. De acordo com Orlandi (2007), apresenta-se como “área de entremeio”, articulando conhecimento de diferentes áreas do saber e tomando como objeto de estudo o discurso. Por discurso podemos entender toda e qualquer manifestação simbólica (oral, escrita, pictográfica, etc) que produz sentido. Nesse caso, as materialidades que compuseram o *corpus* dizem respeito a enunciados acerca da maternidade que estão em uma rede de discursos que surgem em um contexto onde o tema é aborto e outros direitos reprodutivos.

Na Análise de Discurso (doravante AD), a seleção e a descrição dos dados não se dissociam da teoria e a interpretação ocorre desde a seleção e a delimitação do *corpus* até o fechamento da análise. Assim, teoria e análise não são etapas distintas, mas colocam-se continuamente no processo de pesquisa. A análise é balizada em alguns conceitos centrais que são selecionados justamente em função das especificidades do *corpus*, caracterizando-se pelo que Orlandi (2007) chamou de dispositivo teórico. Neste trabalho, o conceito de formação discursiva (doravante FD) é fundamental, assim como o de interdiscurso. Este primeiro conceito diz respeito a tudo que produziu discursivamente, ou seja, a memória discursiva que possibilita os dizeres (ORLANDI, 2007). As FD's podem ser entendidas como “aquilo que, numa formação ideológica dada, isto é a partir de uma posição dada numa conjuntura dada, determinada pelo estado da luta de classes,

determina o que pode e deve ser dito (...)” (PECHEUX, 2009, p. 147), sendo, portanto, um recorte dentro do interdiscurso.

Para o início da coleta de dados, selecionamos duas reportagens de um *site* de notícias *online*. As notícias foram selecionadas em função de estarem divulgadas em um Portal de Notícias bastante acessado pelos internautas no Brasil (e divulgado nas diversas mídias sociais digitais) que disponibiliza um espaço para que os leitores façam comentários, de modo que puderam ser analisadas as interações dos leitores em relação ao conteúdo das notícias, elemento pertinente ao recorte analítico que propusemos.

A manchete da primeira notícia analisada, de 30 de outubro de 2015, trazia a seguinte materialidade: *“Mulheres protestam contra projeto de lei de Eduardo Cunha em São Paulo”*. O conteúdo da notícia trazia, além de uma breve explicação sobre o projeto de lei citado, fotos e informações sobre a manifestação, que se deu através de uma passeata cuja rota percorreu algumas das principais ruas de São Paulo, onde milhares de mulheres levantavam cartazes carregados de enunciados referentes ao movimento feminista, principalmente em relação à liberdade de escolha sobre o próprio corpo. A discussão totalizava à época da coleta cerca de 700 comentários. A segunda notícia, de 31 de outubro de 2015, dizia: *“Mulheres voltam a protestar contra projeto de lei de Eduardo Cunha”*, com conteúdo semelhante à notícia anterior, e possuía cerca de 500 comentários referentes, principalmente, à manifestação, ao Projeto de Lei, ao aborto e ao movimento feminista, assim como a notícia anterior.

Diante dessas notícias, selecionamos os comentários dos leitores que, de alguma forma, produziam-se em relação ao conceito de maternidade, a partir da suposição do feto como “bebê” ou “filho”, assim como comentários que situavam a mulher gestante como “mãe”.

Utilizamos apenas o conteúdo, não sendo feita nenhuma referência aos autores dos comentários, a fim de preservar suas identidades. A pesquisa não foi enviada para o Comitê de Ética, visto que, segundo a resolução 510/2016, não é necessária avaliação e aprovação pelo sistema COMEP, por se tratar de um trabalho científico que utiliza dados de domínio público (Art. 1º, III).

Discursos sobre vida e morte: aborto e criminalização

O recorte efetuado considera a polarização produzida como efeito a partir da

discursivização das notícias, ou seja, havia comentários de teor feminista, pró-manifestação, e comentários contra a manifestação, os quais eram, na maioria das vezes, antifeministas, situando-se, portanto, em formações discursivas distintas. Escolhemos analisar apenas a FD que nomeamos “antifeminista”. Entendendo que a FD não é fechada, mas lugar de dispersão, a análise aponta para os efeitos decorrentes desse lugar discursivo produzido a partir do conceito de maternidade. Consideramos que o efeito argumentativo contra o aborto se sustenta a partir de um interdiscurso sobre maternidade, discurso esse que se constrói a partir de diferentes fontes discursivas, que mostraremos na análise que trazemos na sequência. Os dois primeiros comentários selecionados foram os seguintes:

- 1) *O corpo teu é teu, o corpo do bebê é do bebê. Não se cuidou é porque quis engravidar e fim de choro.*
- 2) *Gente!!! a mulher é dona do seu útero, mas não é dona da vida que está nela. São dois corações batendo: o da mulher e outro. Estar dentro dela, não quer dizer que “eu sou o dono”. Quer dizer que tem a opção, mas não a propriedade. Esta mulher gostaria de ser abortada quando de seu nascimento?*

Essas sequências discursivas, além de recuperarem a questão da “vida” como sinônimo de um embrião fecundado, materializam a discussão em torno de um enunciado bastante utilizado pelo movimento feminista que é “meu corpo, minhas regras”, ao dizer “o corpo teu é teu. O corpo do bebê é do bebê” e também no trecho em que afirma que a mulher “não é dona da vida que está nela”. Há, portanto, um efeito de separação de dois corpos (da mulher e do bebê/sujeito) e de duas vidas, entendendo-se que uma não tem domínio sobre a outra (“estar dentro dela, não quer dizer que ‘eu sou o dono’”). Esse caráter de equivalência de uma vida pela outra aparece, ainda, no final do segundo comentário, quando o internauta questiona: “Essa mulher gostaria de ser abortada quando de seu nascimento?”.

Sabemos que o interdiscurso é o eixo da memória, responsável por produzir sentidos a partir de já-ditos (PECHEUX, 2009). Assim, a memória em torno do que é ser mãe, que se compõe de fontes discursivas bastante heterogêneas, como a medicina, a religião, a ciência, entre outras, é que permite que alguns sentidos sejam tomados como evidentes. Outro sentido que se produz a partir dos comentários e da relação

interdiscursiva com a questão da maternidade é o efeito de equivalência entre *abortar* e *assassinar*. Todos esses efeitos decorrem da oposição que se faz entre morte/assassinato e “vida”, produzindo-se o sentido de que a mulher que aborta é uma assassina, contrária à vida e, portanto, um “monstro”, conforme podemos visualizar nos comentários a seguir:

3) Mulher que mata seu próprio filho, seu próprio sangue só merece ser chamada de monstro. Nada justifica o aborto.

4) Monstros desfilando e pedindo a morte de inocentes, assassinas!!!

Este último excerto afirma que as pessoas que participaram dos protestos (“monstros desfilando”) ocupam esse lugar de oposição à vida e são, portanto, tidas como “assassinas”, construindo-se um mesmo grupo que é composto por mulheres que abortam e pelas que são favoráveis a essa prática. Do lado oposto desse grupo está o das mulheres que são “a favor da vida”. Assim, muitos enunciados recuperam o lugar da maternidade como algo “natural”, e veem o amor como inerente à maternidade, conforme discutido por Badinter (1985), como no fragmento “pessoas vítimas de estupro assumem seus filhos com amor e carinho”, presente na seguinte sequência discursiva:

5) Aborto é Crime!!! ninguém tem o direito de tirar a vida indefesa pois é uma atitude covarde, não se trata de religião mas de respeito pela vida!! todos nós temos conhecimento sobre esse assunto pois existem muitas propagandas educativas e muitas unidades de saúde que fornecem preservativos gratuitos! quer dizer que alguém irresponsável que bebeu muito no carnaval foi vítima de estupro? Quem tira vida é assassino!!!! pessoas vítimas de estupro assumem seus filhos com amor e carinho, mas mulheres mundanas e sem princípios não tem capacidade e potência para ser mãe, pois elas são desumanas.

O comentário acima recupera a informação referente à política de direitos reprodutivos no Brasil, mencionando a distribuição gratuita de contraceptivos e, com isso, reafirmando a responsabilidade exclusiva da mulher e a obrigatoriedade de assumir “com amor e carinho”, mesmo quando tenham sido vítimas de estupro. Do contrário, são “mulheres mundanas e sem princípios”.

Contrapondo esse grupo de mulheres “mundanas”, a próxima sequência discursiva apresenta uma nova categoria, a da “mulher de verdade”, que estaria próxima à categoria da mãe. A adjetivação “de verdade” coloca esse conjunto em outro patamar

em relação ao grupo geral das mulheres (um subgrupo, dentro desse agrupamento maior), entre as quais poderiam ser alocadas as que são favoráveis ao aborto e que, portanto, não pertencem a esse grupo das “mulheres de verdade”. Esse efeito pode ser percebido na sequência abaixo:

6) *Mulher de verdade, dá a sua vida por um filho, não tira a vida dele.*

Em outros comentários, utiliza-se o substantivo “mulher” para nomear as pessoas que abortam ou são favoráveis ao aborto, distinguindo-se, portanto, da categoria “mãe”, que é aquela que ama incondicionalmente seus filhos. Essa discussão acerca da diferença dessa nomenclatura e a classificação em grupos já foi discutida por Santos (2015). Tal efeito de sentido possibilitado pela distinção terminológica está presente nas sequências discursivas 2 e 7, como podemos observar:

7) *Até que enfim uma lei decente. A vida deve ser protegida acima de tudo. Todos tem o direito de nascer. A mãe, depois da concepção não tem mais direito de interromper a vida do filho, ela tem quer ver. Antes. Mulheres que não querem filhos, que não durmam com humores. Ou use métodos contraceptivos. Viva a vida. Deixem as crianças nascerem. Todas sem exceção.*

Nesse comentário aparece ainda uma expressão que soa estranho: “não durmam com *humores*” (possivelmente uma troca feita pelo corretor ortográfico), contudo, intencionalmente ou não, essa expressão recupera algo relacionado a uma oposição à racionalidade e responsabilidade pelo que se faz, elementos característicos de descrições ligadas ao feminino, grupo que se diferencia do subgrupo formado pelas mulheres que são mães. A esse respeito, é relevante observar a utilização da expressão “A mãe”, no início do texto, e o modo como, depois, troca-se por “as mulheres”, o que denota a passagem à nomenclatura considerada mais adequada, uma vez que aquelas que abortam não podem ser enquadradas na categoria das “mães”. Silencia-se, em uma afirmação como essa, a possibilidade de uma mulher que realiza um aborto já ser mãe, já ter outros filhos, por exemplo.

Um aspecto que decorre da forma como é compreendido o aborto e como, a partir disso, a mulher é enquadrada em uma ou outra categoria, diz respeito ao modo como o aborto ocorre. Temos duas maneiras de considerar o aborto que são determinantes para a definição de que tipo de mulher estamos falando: o aborto espontâneo e o aborto

induzido. Essas duas categorias aparecem extremamente separadas no discurso, o que podemos verificar, inclusive, no modo como são escolhidas as palavras para se referir ao processo: uma mulher que passa por um abortamento espontâneo “sofre” um aborto; e a que produz um aborto induzido “provoca” um aborto. Coloca-se, aí, uma mulher em posição de vítima, passiva e outra em posição ativa, de criminosa. Ocorre que, a rigor, se formos pensar em causas psíquicas de um ou outro fenômeno, essa distinção de atividade e responsabilidade não são tão evidentes como parecem. Afinal, ainda que a mulher não tenha realizado nenhum ato de forma consciente para provocar um abortamento, é possível que um aborto espontâneo tenha sido gerado por meio de processos psíquicos de rejeição ou algo nesse sentido. Assim, é preciso tirar da evidência a diferença que se produz via discurso, separando de maneira radical os dois grupos de mulheres: contra e a favor do aborto, mães e não-mães, pró-vida e pró-aborto, afinal, quando olhamos o caso a caso, as diferenças não parecem tão estanques.

Essa relação polarizada que separa, a partir do discurso, grupos com opiniões contraditórias, coloca no bojo das discussões a recuperação de um discurso político que traz a defesa do aborto como um posicionamento discursivo de esquerda. Ao considerar, ainda, as condições de produção dos discursos políticos no Brasil, faz-se a relação entre a posição de esquerda e uma posição “comunista”, o que podemos visualizar no comentário a seguir:

8) Concordo que as mulheres possam assassinar seus filhos desde que eu também possa assassinar quem eu quiser, por exemplo: assaltantes, comunistas, estupradores, comunistas, sequestradores, comunistas, ah ia me esquecendo, comunistas também!

Além do teor irônico, materializado por meio da suposta concordância com o fato de que as mulheres possam “assassinar” seus filhos, o comentário coloca em cena um conflito de ordem política, muito em voga nas mídias sociais digitais, que é a oposição direita *versus* esquerda. Apesar da palavra “esquerda” não aparecer escrita no texto, ela liga-se à expressão “comunista”, já que esses dois posicionamentos políticos frequentemente são tomados como sinônimos (INDURSKY, 2003). Entretanto, aqui o adjetivo “comunista” é colocado como um xingamento, tanto que aparece na mesma rede parafrástica, junto com expressões como “sequestradores”, “assaltantes” e “estupradores”.

Por fim, um último aspecto a ser discutido em relação ao modo como são

construídos os comentários analisados refere-se à estratégia argumentativa que é utilizada e a quem o texto se dirige. No primeiro comentário que analisamos, há a utilização do discurso dirigido a uma segunda pessoa: “O corpo **teu** é **teu**”, como se estivesse falando diretamente às pessoas que participaram do movimento, possivelmente integrantes de movimentos feministas, mas poderíamos perguntar: quem é esse “você” a quem se dirige? No fragmento 9, utiliza-se a estratégia da elipse do sujeito, ou seja, uma forma de não nomear de quem se fala. Vejamos:

9) Morrem? Exatamente, pois querem contrariar a natureza, ao tentar matar o próprio filho, morrem! Se não querem engravidar existem várias formas de evitar, estamos no século XXI!! Se é caso de estupro, não mate a criança, se não quer cuidar, doe a quem quer um filho e não pode ter pelas formas naturais! O que acontece é que muitas tem medo é da responsabilidade depois de não se prevenir também em caso consensual e aí inventam essa “muleta”!

No comentário 9, o questionamento inicial: “Morrem?” evoca a pergunta: quem morre?. Além dos outros verbos que são escritos a partir da mesma estratégia (“querem” “mate”, “doe”, etc.), de modo a omitir o nome do sujeito desses verbos, talvez justamente pela dificuldade de nomear. Isso também se torna visível na utilização apenas do determinante “muitas”, sem o substantivo que gramaticalmente deveria vir na sequência: “ (...) O que acontece é que muitas tem medo...” (sic).

De um modo geral, os enunciados materializam um paradoxo: a mulher é tida como única responsável por gerar um filho, engravidar e, portanto, deve ser também responsável por criá-lo ou encontrar outra forma de encaminhar essa criança. Isso pode ser visualizado em enunciados como “Não se cuidou é porque quis engravidar [...]” (comentário nº 1), “Mulheres que não querem ter filhos, que não durmam com humores [...] use métodos contraceptivos” (comentário nº 7), “Se não querem engravidar [...]” (comentário nº 9), “quer dizer que alguém irresponsável que bebeu muito no carnaval foi vítima de estupro?” (comentário nº 5).

Nesses discursos, opera-se um efeito de equivalência entre “não se cuidar”, que é igual a “querer engravidar”, o que, automaticamente, produz um direcionamento da culpa para a mulher, fazendo-se um apagamento do papel do homem no cuidado e mesmo na responsabilidade pela geração de uma vida.

Por outro lado, essa responsabilidade, delegada exclusivamente à mulher, não lhe confere o direito de decidir acerca dessa vida e do seu próprio corpo, de tal modo que,

tanto aquela que aborta (produz um aborto), quanto aquelas que se declaram favoráveis a essa prática são entendidas como mulheres que não querem ser mães e, por extensão, que odeiam crianças, sendo, portanto, concebidas como sujeitos contrários à vida, como podemos observar na sequência discursiva a seguir:

10) todo esse protesto contra a vida, isso é muito desumano, enquanto acham que abortar é uma solução, não imaginam quantas pessoas desejam engravidar e ter filhos, em resumo, são mulheres frias e desocupadas.

O feminismo, por sua vez, por ser compreendido como o movimento que encampa esse protesto, entre outras causas, é tomado como um movimento contrário à vida e à maternidade:

11) Tenho até vergonha de ser mulher, foi-se o tempo em que as feministas lutavam por uma boa causa.

Tal enunciado se apoia em um discurso comum acerca do movimento feminista, o qual afirma que o feminismo atual “não é como o de antigamente”, defendendo a ideia, também, de que o movimento teria perdido seu sentido, uma vez que as mulheres já garantiram alguns direitos (básicos, diga-se de passagem), e que suas reivindicações atuais, como a descriminalização do aborto, por exemplo, deslegitimam a causa por defender aquilo que é considerado um assassinato.

Considerações finais

A análise realizada neste artigo possibilitou olhar para como sujeitos que se colocam em uma FD antifeminista definem o que é maternidade e, por exclusão, o que não é, pautando-se para isso nos discursos sobre o aborto. O que se destaca, logo de início, é a dificuldade de nomear essas mulheres (não-mães) que abortam ou são favoráveis ao aborto, aspecto esse já discutido por Santos (2015). A não nomeação ou dificuldade de nomeação aponta para uma falta na própria linguagem, uma dificuldade de dizer, de categorizar a mulher que “mata” o próprio filho, que aborta ou que simplesmente defende o direito da mulher sobre seu próprio corpo.

Assim, poderíamos dizer que há a proposição de uma categoria maior – das mulheres –, a qual se subdivide em duas outras: a que engloba as mulheres “de

verdade”/“mães”; e o outro subgrupo, das mulheres que defendem o aborto ou abortam (mulheres que não são de verdade), segundo os textos publicados. Essa divisão pauta-se em um interdiscurso que presentifica uma memória sobre o que é ser mãe, aliando a um amor incondicional e, portanto, à defesa da vida. Do outro lado, estariam as mulheres que defendem o aborto ou que já abortaram, aliadas a uma FD feminista, que, no discurso tecido pelos comentários analisados, estariam contra a vida e à maternidade, ao apoiar o aborto. Essas mulheres são vistas como monstros, cruéis, assassinas, o que só é possível quando se parte de uma FD antifeminista e, portanto, pautada em um modelo de maternidade que se assenta em fontes discursivas religiosas e conservadoras.

Ainda, o debate pró-vida e pró-aborto coloca em cena uma discussão pertinente ao campo dos Direitos Humanos, uma vez que, ao se negar o direito ao cuidado das mulheres que decidem interromper uma gravidez, conforme se previa a partir do PL 5069/2013, esses sujeitos não estão sendo considerados humanos. Por outro lado, defende-se a vida do embrião, humano em potencial, em detrimento da vida das mulheres.

Por fim, cabe destacar que, no momento em que encerrávamos a análise acerca dos comentários do referido PL, uma polêmica semelhante voltou a encher as redes sociais de discursos referentes ao aborto e à maternidade: no fim do mês de novembro de 2016, uma turma do Supremo Tribunal Federal (STF) se reuniu para julgar um caso, no qual funcionários de uma clínica clandestina do estado do Rio de Janeiro haviam sido denunciados pelo Ministério Público por praticar aborto com o consentimento da gestante. A equipe envolvida, denunciada por “formação de quadrilha”, foi presa. Após a prisão, o STF pediu a liberação de todos os envolvidos, justificando que, além de serem réus primários, a criminalização do aborto antes do primeiro trimestre de gravidez é uma violação aos direitos da mulher.

A decisão do STF foi referente a um caso isolado, entretanto, nas mídias sociais digitais, difundiu-se a ideia de que o aborto até o terceiro trimestre de gestação, em geral, havia sido descriminalizado. Nisso, surgiram novamente discursos definidos entre os dois lados: “pró-mulher”, que apoia a descriminalização e o direito da mulher sobre o próprio corpo, e “pró-vida”, que entende o feto já como um bebê, apontando o aborto como assassinato. Tais enunciados tornaram-se uma regularidade na rede social *Facebook*, onde páginas de teor feminista comemoravam e apoiavam a decisão do STF, alegando ser um passo à frente na descriminalização do aborto, retomando as já conhecidas afirmações

que sustentam o discurso pró-aborto, como: “é pela vida das mulheres”, “o direito de decidir é da mulher”, “meu útero é laico”, entre outros. Do outro lado, o discurso contra a descriminalização do aborto e “pró-vida” (do feto), também recorreu a afirmações que ligam o aborto ao assassinato, ao crime, e colocam mulheres que abortam como responsáveis pela gravidez ocorrida, como: “os métodos contraceptivos já existem”, “aborto é homicídio”, “é fácil ser a favor do aborto quando você já nasceu”, “já que liberou o aborto, tem que liberar a pena de morte”, entre outros. Além desses discursos já conhecidos, houve ainda uma corrente circulando na mídia social *Facebook*, em que mulheres, geralmente gestantes ou já com filhos, compartilharam a seguinte frase: “meu útero é berço e não cemitério” e ainda uma outra em que as pessoas postavam suas idades, dizendo, na sequência, “mas já tive 3 meses”, posicionando-se, portanto, contra o aborto.

Ainda que não seja objeto de análise desta pesquisa, essa polêmica coloca em cena a mesma polarização já discutida por meio da análise que realizamos. É fundamental deixar claro também que, em ambas as produções discursivas, tanto as referentes ao PL 5069, quanto a essa decisão do STF, há um efeito de equivalência entre apoiar a prática do aborto e apoiar a descriminalização do aborto, efeito esse que toma como fonte o interdiscurso sobre maternidade, aborto, crime, pecado.

O assunto, obviamente, não se esgota, sobretudo no cenário atual, em que se circulam massivamente discursos de teor conservador, necessitando ser discutido por outros vieses além do discursivo, como questão de saúde pública, dos Direitos Humanos e dos direitos reprodutivos e, ainda, pelo viés da emancipação da mulher sobre o próprio corpo. Pelo olhar da AD, compreendemos que as afirmações contrárias ao aborto se pautam em concepções históricas e sociais acerca da maternidade: o amor incondicional, o cuidado, o ato de se doar aos filhos, características que, ao longo da história familiar, foram ligadas à mulher. Mesmo com a flexibilização do papel da mulher na sociedade, tais entendimentos sobre a maternidade seguem ainda muito rígidos, o que dificulta maiores avanços na discussão sobre aborto e, conseqüentemente, nas políticas que garantem os direitos da mulher.

Referências

BADINTER, E. **Um amor conquistado**: o mito do amor materno. Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

BASSANEZI, M.S Mulheres que vêm, mulheres que vão. In: PRIORE, Mary del (org.). **História das mulheres no Brasil**. 10 ed. São Paulo: Contexto, 2012, p. 607-639.

BRASIL. Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940. **Código Penal**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848.htm>. Acesso em 25.jul.2016.

BRASIL Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. **Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos**: uma prioridade do governo. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. 2009. **Aborto e saúde pública no Brasil: 20 anos**. Brasília: Ministério da Saúde.

BRASIL. **Lei nº12.845**, de 1 de agosto de 2013. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Brasília. Acesso em 25.jul.2016. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112845.htm>

BRASIL CÂMARA, Projeto de Lei 5069/15, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 24 maio 2016. Seção 1. p. 44-46. Disponível em: <<http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/reso510.pdf>>. Acesso em: 13 ago 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 153-6**. Brasília, 29 de abril de 2010. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5144865>>. Acesso em: 23.jan.2019.

DEL PRIORE, M. **Ao Sul do Corpo**: condição feminina, maternidade e mentalidades no Brasil Colônia. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

DINIZ, D. Três gerações de mulheres. In: PINSKY, C.B; PEDRO, J.M. (Org). **Nova história das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2012, p. 313-332.

DONATH, O. **Mães Arrependidas**: uma outra visão da maternidade. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

FONSECA, C. Ser mulher, mãe e pobre. In: PRIORE, Mary del (org.). **História das mulheres no Brasil**. 10 ed. São Paulo: Contexto, 2012, p. 510-553.

INDURSKY, F. Lula lá: estrutura e acontecimento. **Organon** – Discurso, Língua, Memória. Porto Alegre, v. 17, n. 35, p. 101-121, 2003.

LE BRETON, D. **Adeus ao corpo**: antropologia e sociedade. Campinas: Papirus, 2003.

MILANEZ, N. et al. Gravidez Indesejada e Tentativa de Aborto: práticas e contextos. **Sex., Salud Soc.** (Rio J.) [online]. 2016, n. 22. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-64872016000100129&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 20.set. 2016.

ORLANDI, E. P. **Análise de Discurso**: princípios e procedimentos. 7 ed. Campinas, SP: Pontes, 2007.

PÊCHEUX, M. **Semântica e Discurso**: uma crítica à afirmação do óbvio. Trad. Eni Orlandi. 5 ed. Campinas: Pontes, 2009.

RECUERO, R. **Redes Sociais na Internet**. Porto Alegre: Sulina, 2009.

ROCHA, W. et al. Percepção de profissionais da saúde sobre abortamento legal. **Revista Bioética**, Brasília, v. 23, n. 2, jul. 2015. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/bioet/v23n2/1983-8034-bioet-23-2-0387.pdf>>. Acesso em 05.07.2016.

SANTOS, K. A. “**Mulher joga filho na lixeira**”: a discursivização da mulher-mãe infanticida na mídia. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Psicologia. Universidade de São Paulo. Ribeirão Preto, 2015. 176 p.

SCAVONE, L. A maternidade e o feminismo: diálogo com as ciências sociais. **Cad. Pagu** [online]. 2001, n.16. pp. 137-150. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332001000100008&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 20.set. 2016

SCOTT, A. S. O caleidoscópio dos arranjos familiares. In: PINSKY, C. B; PEDRO, J. M. (org.). **Nova História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2012, p. 15-42.

VENANCIO, R. P. Maternidade negada. In: PRIORE, Mary del (org.). **História das mulheres no Brasil**. 10 ed. São Paulo: Contexto, 2012, p. 189-222.

Recebido em: 18 de junho de 2019.

Aprovado em: 18 de setembro de 2019.